

**PORTARIA GSF Nº 377/2014**

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2014.

Altera a Portaria GSF nº. 367, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre procedimentos relativos à Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF e a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA-ST, referentes às operações realizadas em dezembro de 2014, na situação prevista no Dec. nº 15.816, de 20 de novembro de 2014.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Portaria nº. 367, de 04 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)  
(...)”

Parágrafo único. Para o recolhimento do ICMS de que trata o *caput*, o contribuinte deverá preencher a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE utilizando o código de receitas 100099 – ICMS Substituição Tributária por Operação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2014.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**Secretário da Fazenda**